



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas

EDITAL Nº23/2026/GAB-PCS/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

11 de abril de 2026

EDITAL

PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE BOLSISTA DE INICIAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA E TUTORIA DE PARES

Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação em Educação Inclusiva - PIBIEI

e Tutores de Pares

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais –IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas e a Coordenadoria de Educação Especial (COES), no exercício de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para Seleção de bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Educação Inclusiva - PIBIEI. A coordenação do Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE selecionará alunos dos cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, Geografia Letras, Pós-Graduação no Ensino de Ciências da Natureza e Matemática e Pós-graduação Informática e Educação que tenham a licenciatura como graduação.

O PIBIEI integra o Programa de Promoção da Igualdade e da Diversidade no âmbito do IFSULDEMINAS, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação especial na perspectiva da educação inclusiva .

Paralelamente, estarão abertas as inscrições para Seleção de Tutores de Pares – Bolsistas para acompanhar alunos vinculados ao Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE. A Tutoria de Pares consiste em uma atividade acadêmica na qual um estudante (tutor) auxilia outro estudante (tutorado), utilizando estratégias pedagógicas específicas e individualizadas que favoreçam o desenvolvimento de competências educacionais, sociais e interpessoais dos estudantes, tendo como público-alvo os alunos vinculados ao NAPNE. Os candidatos selecionados irão atuar como bolsista no período entre maio e dezembro de 2026.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital destina-se à seleção de bolsistas para atuação junto ao Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) do IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas. Serão disponibilizadas duas (2) vagas para estudantes que atuarão como bolsistas do PIBIEI, no período de maio a dezembro de 2026. Além disso, serão ofertadas três (3) vagas para bolsistas, que atuarão como Tutores de Pares, com duração de oito meses, encerrando-se igualmente em dezembro de 2026.

1.2. Para o PIBIEI, a finalidade é selecionar estudantes dos cursos de Licenciatura do IFSULDEMINAS, Campus Poços de Caldas, para o preenchimento de vagas de bolsas para o trabalho com alunos com necessidades educacionais específicas no âmbito da instituição.

1.3. A seleção de Tutores de Pares é destinada aos estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Nível Médio Integrado, Cursos Subsequentes e Cursos Superiores, do Instituto Federal do Sul de Minas - Campus Poços de Caldas.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos destinados ao presente edital serão custeados pelo orçamento discricionário da Reitoria.

2.2. Os bolsistas serão acompanhados pela coordenação do NAPNE, zelando para que seja cumprida a carga horária semanal estabelecida, que não poderá exceder o quantitativo máximo de 20 horas semanais.

2.3. A distribuição da carga horária a ser cumprida semanal será acordada entre o bolsista e o Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Para se candidatar a vaga os/as alunos/as deverão preencher e enviar o formulário próprio disponibilizado no link: [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#) no período entre os dias 10/04/2025 a 15/04/2025, observando os critérios descritos no item 5.1 deste edital.

3.2. O formulário do link indicado no item 3.1 só aceita anexos a partir de e-mail institucional do IFSULDEMINAS.

3.3. O/a candidato/a deverá anexar, quando do preenchimento do formulário, nos campos próprios, os documentos (**a, b, c**) relacionados a seguir, em formato PDF e arquivo único e, o documento descrito na letra (**d**) deverá ser enviado separadamente em campo próprio:

- a. Declaração de matrícula via SUAP;
- b. Histórico escolar do curso de Licenciatura no qual está matriculado;
- c. Carta de intenção: breve apresentação pessoal, trajetória acadêmica e motivação para pleitear a bolsa ANEXO I;
- d. Declaração de concordância da Coordenação do Curso que estiver cursando em relação à participação neste projeto.

3.4. Todos os documentos indicados nas letras **a, b, c, e d** são obrigatórios e devem ser enviados no ato da inscrição.

3.5 A lista das inscrições deferidas será divulgada pela Comissão avaliadora no dia 16 de abril de 2026 através do e-mail informado na inscrição e no site institucional <https://portal.pcs.ifsuldeminas.edu.br>

4. RECURSOS

4.1. O/a candidato/a caso julgue pertinente, poderá interpor recurso referente ao seu processo seletivo no dia 17 de abril de 2026.

4.2. Resultado final e a lista de inscrições deferidas após recurso serão divulgadas no dia 22 de abril de 2026 através do e-mail informado na inscrição e no site institucional <https://portal.pcs.ifsuldeminas.edu.br>

5. ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

5.1. As atribuições dos estudantes bolsistas serão voltadas para acompanhamento das ações conduzidas pelos NAPNE.

5.2. Caberá ao estudante selecionado para atuar no projeto:

- a. Desenvolver atividades sob a orientação do NAPNE;
- b. Elaborar e apresentar seu plano de trabalho individual à Coordenação do NAPNE no prazo máximo de 10 dias após o início da bolsa;
- c. Participar das atividades formativas e de acompanhamento propostas pelo NAPNE;
- d. Colaborar com o acompanhamento acadêmico dos estudantes apoiados pelas ações do NAPNE;
- e. Elaborar relatório final das atividades desenvolvidas no prazo máximo de 10 dias após o término da bolsa;
- f. Atuar com responsabilidade no acesso, manuseio e utilização de informações a que tiver acesso no exercício da bolsa, especialmente aquelas relacionadas aos estudantes acompanhados, assegurando o sigilo, a ética profissional e a observância da legislação vigente de proteção de dados pessoais;

- g. O relatório final deverá ser entregue à Coordenação do NAPNE e posteriormente encaminhado à Coordenação de Ações Inclusivas – CAIN para fins de monitoramento institucional e prestação de contas.

5.3. A atuação dos bolsistas tem por objetivos:

- a. Estimular a participação de estudantes na prática da inclusão de pessoas com necessidades educacionais específicas em atividades pedagógicas, bem como fortalecer seu vínculo com a vida acadêmica no IFSULDEMINAS;
- b. Prestar apoio personalizado ao estudante com necessidades educacionais específicas durante o seu percurso acadêmico, por meio da realização de diversas atividades;
- c. Colaborar para um melhor desempenho e viabilidade do processo de ensino-aprendizagem do estudante com necessidades educacionais específicas;
- d. Promover o desenvolvimento de competências transversais, na perspectiva do compartilhamento de competências e saberes, de solidariedade, de cooperação, em que se aprende ensinando e ajudando;
- e. Contribuir, através da formação para a construção e difusão do conhecimento e desenvolvimento humano e tecnológico;
- f. Favorecer a cooperação acadêmica, visando à melhoria da qualidade do ensino para os estudantes com deficiência e condições específicas de aprendizagem;
- g. Promover o processo de formação de relações interpessoais, num contexto informal de aprendizagem entre pares.

5.4. Acompanhamento e Monitoramento:

- a. O bolsista deverá participar de reuniões periódicas com o NAPNE para acompanhamento de suas atividades quando convocado.
- b. A continuidade da bolsa dependerá do cumprimento das atividades previstas, da frequência nas atividades e da entrega dos relatórios solicitados.
- c. A coordenação das ações será de responsabilidade do coordenador do NAPNE ou de servidor designado pelo núcleo.
- d. Os coordenadores deverão acompanhar o cumprimento da carga horária semanal estabelecida, que não poderá exceder 20 horas semanais.
- e. A distribuição da carga horária a ser cumprida semanal deverá ser acordada entre o bolsista e o Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE.
- f. A Coordenação de Ações Inclusivas (CAIN) poderá solicitar relatórios parciais a qualquer momento para fins de monitoramento e prestação de contas.
- g. Durante a execução das atividades, os bolsistas e os NAPNEs deverão realizar registros das ações desenvolvidas, podendo incluir relatórios de atividades, relatos de experiências, depoimentos de participantes e demais informações que permitam evidenciar os resultados das ações realizadas.
- h. Recomenda-se que realizem a documentação das atividades desenvolvidas por meio evidência de registros institucionais, podendo incluir registros de imagem (fotografias), materiais produzidos ou outras evidências das ações realizadas, observadas as normas institucionais e a legislação vigente quanto ao uso de imagem.

5.5. O desligamento do estudante bolsista poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a. Descumprimento da carga horária estabelecida no edital.
- b. Falta de entrega dos relatórios exigidos dentro dos prazos estipulados.
- c. Abandono das atividades sem justificativa aceita pelo NAPNE.
- d. Descumprimento das regras estabelecidas neste edital ou nos regulamentos institucionais

Parágrafo único: Em caso de desligamento, desistência ou impossibilidade de continuidade do bolsista, o campus poderá convocar o próximo candidato classificado no processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

6. DAS CONDIÇÕES DAS BOLSAS

6.1. Os discentes participantes e selecionados que cumprirem com as atribuições previstas neste edital, mediante a avaliação dos NAPNEs receberão bolsa nos seguintes valores:

I – Para discentes de cursos de nível superior:

- a) R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, para dedicação de 20 horas semanais;
- b) R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, para dedicação de 10 horas semanais.

II – Para discentes de cursos de nível médio:

a) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, para dedicação de 20 horas semanais;

b) R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, para dedicação de 10 horas semanais.

§1º A definição da carga horária semanal será estabelecida pelo campus, de acordo com a necessidade do NAPNE e a disponibilidade do estudante bolsista.

6.2. A bolsa terá vigência de oito meses, com início em maio e término em dezembro/2026 e caberá aos bolsistas apresentarem o relatório de suas atividades, pois, o recebimento da bolsa está condicionado à apresentação do relatório contendo objetivo, descrição das atividades e período de execução. O relatório datado e assinado, em formulários próprios disponíveis no SUAP, encaminhado à coordenação do NAPNE impreterivelmente até o dia 10 de cada mês.

6.4. A carga horária poderá ser administrada de forma parcialmente remota em situações excepcionais, a critério do NAPNE, desde que devidamente justificadas e aprovadas pelo coordenador do núcleo. As atividades realizadas remotamente devem ser documentadas e estar alinhadas com os objetivos do programa.

6.5. É vedado ao Estudante bolsista:

- a. Substituir os professores em qualquer atividade que se relacione com a docência;
- b. Realizar funções privativas de servidores da instituição;
- c. Ultrapassar a carga horária semanal de 20 horas definida no presente edital.

6.6. Os bolsistas selecionados iniciarão as atividades colaborando nas ações didático-pedagógicas no atendimento dos alunos acompanhados pelo Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE.

Parágrafo único. É vedado o acúmulo desta bolsa com outras bolsas acadêmicas ou institucionais no âmbito do IFSULDEMINAS, ressalvados os auxílios estudantis e os programas de assistência estudantil, que não se caracterizam como bolsas acadêmicas

7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

7.1. São requisitos básicos para o discente participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Educação Inclusiva - PIBIEI e Tutoria de Pares:

- a. Estar regularmente matriculado na instituição;
- b. Apresentar desempenho acadêmico compatível com as atividades propostas;
- c. Ter disponibilidade de carga horária definidas no edital para execução das atividades;
- d. Não estar cumprindo medida socioeducativa prevista no Regimento Disciplinar Discente.

8. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. O processo de seleção será desenvolvido pela Coordenação de Educação Inclusiva (COES), do IFSULDEMINAS Campus Poços de Caldas e pelo Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE e constará das seguintes etapas:

- a. PRIMEIRA ETAPA constará de análise do histórico escolar do candidato e carta de intenção - ANEXO I (30 pontos);
- b. SEGUNDA ETAPA análise de currículo (10 pontos);
- c. TERCEIRA ETAPA
 - Apresentação do candidato à comissão de seleção e entrevista que engloba questões sobre sua trajetória e outros temas relacionados à Educação Inclusiva e sua atuação no PIBIEI (candidatos dos cursos superiores) (60 PONTOS).
 - Apresentação do candidato à comissão de seleção e entrevista que engloba questões sobre sua trajetória e outros temas relacionados à Educação Inclusiva e sua atuação como estudante (candidatos de nível médio) (60 PONTOS).

8.2. Será formada uma comissão de avaliação composta por profissionais vinculados à Coordenadoria de Educação Especial (COES) e ao Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE:

- a. A comissão de avaliação deverá enviar por e-mail no dia 22 de abril de 2026, o cronograma com data e horário da TERCEIRA ETAPA avaliativa;
- b. A nota do/a candidato/a em cada etapa de avaliação será obtida a partir da média das notas atribuídas por

cada membro da Comissão Avaliadora, de acordo com o item 8.1 (a.b e c);

8.3. Havendo empate entre dois ou mais candidatos, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a. Maior nota no item 8.1c;
- b. Maior idade.

9. CRONOGRAMA

Ação	Data/Horário
Publicação do Edital	10 de abril/2026
Inscrições	10 de abril/2026 a 15 de abril/2026
Resultado Preliminar	16 de abril/2026
Recursos	17 de abril/2026
Resultado após Recurso	22 de abril/2026
Convocação para Entrevista	24 de abril/2026
Resultado Final	28 de abril/2026

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Excluir-se-á em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do bolsista com o IFSULDEMINAS;
- b. Casos omissos serão resolvidos pela equipe responsável pelo Programa de Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Educação Inclusiva - PIBIEI e de Tutores de Pares;
- c. Este edital é válido para a seleção de bolsistas para atuar junto ao Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE;
- d. Dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail: napne.pocos@ifsuldeminas.edu.br

Poços de Caldas-MG, 9 de abril de 2026.

Rafael Felipe C. Neves

Diretor Geral IFSULDEMINAS Campus Poços de Caldas

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

Eu, _____, candidato/a à vaga de bolsista no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Educação Inclusiva – PIBIEI, no IFSULDEMINAS Campus Poços de Caldas.

Explicar:

- (1) Os motivos que o levaram a participar do projeto de Iniciação em Educação Inclusiva, quais são suas expectativas, relacionando o curso, seus objetivos pessoais e o projeto;
- (2) Justificativas de suas intenções;
- (3) Suas possíveis contribuições para o projeto e as contribuições que espera dele em sua formação acadêmica.

Poços de Caldas, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do candidato

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Felipe Coelho Neves, DIRETOR GERAL - DIRETOR - PCS - PCS-DG**, em 11/04/2026 06:49:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 653893
Código de Autenticação: c952d5f25d

Nível de Acesso: Público
11/04/2026 06:33 - Criado inicialmente como: Público.



Documento Digitalizado Público

Edital retificado

Assunto: Edital retificado
Assinado por: Heliese Pereira
Tipo do Documento: Edital
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Heliese Fabricia Pereira, CHEFE DE GABINETE - FG2 - PCS - GAB-PCS**, em 13/04/2026 14:42:22.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/04/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 819718

Código de Autenticação: 462b9a8674

